



ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ Nº 00.242.184/0001-04

NIRE 35300551362

FATO RELEVANTE

A **Armac Locação, Logística e Serviços S.A.** ("**ARMAC**" ou "**Companhia**") (B3:**ARML3**), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 44**") e na Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 12 de outubro de 2025, aprovou a realização da sua 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), sendo (a) 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures a serem distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série, doravante denominadas "**Debêntures da Primeira Série**"; e (b) 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures a serem distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série, doravante denominadas "**Debêntures da Segunda Série**", com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão, totalizando um montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data de emissão, sendo (a) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Primeira Série; e (b) R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Segunda Série. Sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros equivalentes a 100% (cem por cento) da taxa DI, acrescida de sobretaxa equivalente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, nos termos previstos na escritura de emissão celebrada entre a Companhia e o agente fiduciário da Emissão ("**Escritura de Emissão**").

Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de resgate antecipado facultativo total, de resgate antecipado total decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou de aquisição facultativa, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão, vencendo, portanto, na data descrita na Escritura de Emissão.

A Emissão das Debêntures será objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, bem como demais disposições legais aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para as Debêntures ("**Oferta**"), e a Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, observado o disposto na Resolução CVM 160.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta serão destinados para reforço de caixa da Companhia.



O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures no âmbito da Oferta.

A ARMAC manterá seus acionistas e o mercado em geral informados de quaisquer desdobramentos ou deliberações a respeito da Oferta, respeitadas as restrições constantes das normas da CVM e demais leis aplicáveis.

Barueri/SP, 15 de outubro de 2025.

Marcos Antonio Pinheiro Filho

Diretor de Relações com Investidores



ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF) No. 00.242.184/0001-04

Company Registry (NIRE) 35.300.551.362

MATERIAL FACT

Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("Armac" or "Company") (B3: **ARML3**), in compliance with the provisions of Resolution of the Securities and Exchange Commission ("CVM") No. 44, of August 23, 2021, and in CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended ("CVM Resolution 160"), informs its shareholders and the market in general that the Company's Board of Directors approved, on October 12, 2025, the company's 6th Issuance of simple debentures, non-convertible into shares, unsecured, in 2 (two) series ("Issuance" and "Debentures", respectively). The first series will comprise 250,000 (two hundred and fifty thousand) debentures to be distributed, hereinafter referred to as "First Series Debentures," and the second series will comprise 250,000 (two hundred and fifty thousand) debentures to be distributed, hereinafter referred to as "Second Series Debentures." Each debenture will have a face value of R\$1,000.00 (one thousand reais) on the issuance date, totaling R\$500,000,000.00 (five hundred million reais) at the time of issuance, with (a) R\$250,000,000.00 (two hundred and fifty million reais) corresponding to the First Series Debentures, and (b) R\$250,000,000.00 (two hundred and fifty million reais) corresponding to the Second Series Debentures. Interest on the unit face value or the balance of the unit face value, as applicable, will accrue at 100% (one hundred percent) of the DI rate, plus an additional surcharge of 1.55% (one point five five percent) per year, as provided in the issuance deed entered into between the company and the issuance's fiduciary agent ("Issuance Deed").

Except for cases of early maturity of obligations arising from the Debentures, optional full early redemption, full early redemption due to an early redemption offer and/or optional acquisition, with the consequent cancellation of all Debentures, as provided in the Issuance Deed, the Debentures will have a maturity period of 5 (five) years from the date of issuance, therefore maturing on the date specified in the Issuance Deed.

The issuance of the Debentures will be subject to a public distribution under the automatic registration process, in accordance with CVM Resolution 160, as well as other applicable legal provisions, under the regime of firm placement guarantee for the Debentures ("Offer"), and the Offer will be exclusively aimed at professional investors, as defined in CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, as amended, subject to the provisions of CVM Resolution 160.

The net proceeds obtained by the Company from the Offer will be allocated to strengthen the Company's cash position.

This material is for information purposes only, under the terms of the legislation in force, and should not be interpreted as material for the sale of the Debentures within the scope of the Offer.



Armac will keep its shareholders and the market in general informed of any developments or resolutions regarding the Offer, respecting the restrictions contained in CVM rules and other applicable laws.

Barueri/SP, October 15, 2025.

Marcos Antonio Pinheiro Filho
Chief Financial and Investor Relations Officer